



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 864, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS SUJEITOS AO REGIME ESTATUTÁRIO, BEM COMO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE EMPREGOS, DOS INATIVOS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SEL. DARCI POMPEO DE MATTOS, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a remuneração dos servidores municipais sujeitos ao regime estatutário, como também a dos servidores integrantes do quadro de empregos, conforme a classificação estabelecida pela Lei Municipal número 677/84, de 11 de Outubro de 1984, em suas respectivas tabelas.

§ 1º - A Tabela de salário para o quadro de empregos públicos estabelecida pelo Artigo 41, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

REFERÊNCIA SALARIAL	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
	A	B	C	D
1	446,00	490,00	539,00	592,00
2	598,00	623,00	683,00	749,00
3	764,00	781,00	823,00	908,00

§ 2º - A Tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, estabelecida pelo Artigo 42, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

PADRÃO BASE	SUB-PADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	446,00	490,00	539,00	592,00
2	598,00	623,00	683,00	749,00
3	764,00	781,00	823,00	908,00
4	914,00	988,00	1.083,00	1.195,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

.....

§ 3º - A Tabela de pagamentos para os cargos em comissão e função gratificada, estabelecida pelo Artigo 43, da Lei Municipal número 677/84, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC-4 - Ncz\$ 1.446,00	FG-4 - Ncz\$ 723,00
CC-3 - Ncz\$ 744,00	FG-3 - Ncz\$ 372,00
CC-2 - Ncz\$ 432,00	FG-2 - Ncz\$ 216,00
CC-1 - Ncz\$ 382,00	FG-1 - Ncz\$ 191,00

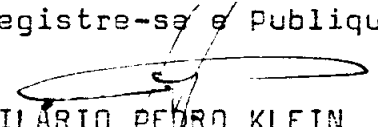
Art. 2º - Os atuais proventos dos servidores inativos do Município, serão reajustados em 29,34% (vinte e nove vírgula trinta e quatro por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal número 860, de 22 de Agosto de 1989, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 de Setembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1989.


BEL. DARCI POMPEO DE MATTOS
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

-Secretário de Administração.